



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

EDITADO NO DIÁRIO DO NOROESTE

Edição N.º 17.675

Folha N.º 12

Em 26 / 04 / 2017

LEI Nº 1180/2017

SÚMULA: Autoriza a municipalização de trecho urbano de segmento da Rodovia PR-182, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Itaúna do Sul, autorizado a receber em doação, e a integrar ao sistema viário municipal, o trecho da Rodovia Estadual PR-182, numa extensão de 340 (trezentos e quarenta) metros, entre o início do perímetro urbano saída Diamante do Norte até o Km 16+79 metros, conforme Croqui integrante desta Lei, compreendido a partir da Rua Itália com a Avenida São Paulo até o Km acima mencionado.

Parágrafo Único – Os serviços de manutenção, fiscalização de trânsito e sinalização horizontal/vertical do trecho a ser recebido passarão a ser de responsabilidade do Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Paraná, com o objetivo de programar as ações necessárias à municipalização do trecho de que trata esta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Público autorizando ainda, a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR com o objetivo de adotar as medidas necessárias à manutenção na área da via, independentemente do registro cartorial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da execução das previsões estabelecidas na presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (25/04/2017).


EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Evandro Marcelo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL